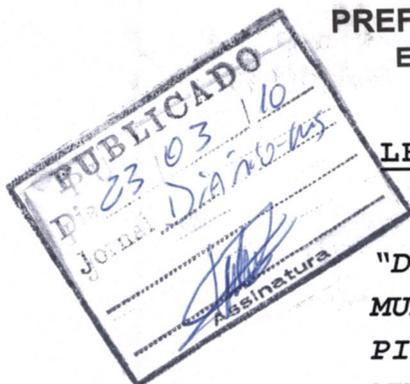




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI n° 480/2009 de 07 de dezembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BOA SORTE DOS PISCICULTORES DE ITAQUIRAÍ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

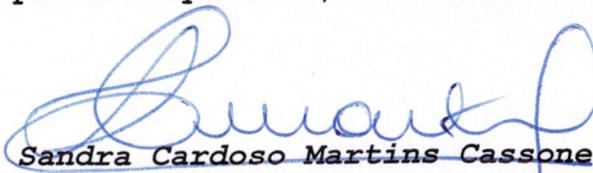
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Sorte dos Piscicultores de Itaquirai, com sede na Comunidade São Luiz s/n, lote 50 do P. A. Sul Bonito, neste Município, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Naviraí MS, com protocolo sob o n° 11.309 do dia 01 de julho de 2009, averbado sob o n° 1°, a margem do registro n° 280 no livro "A-4", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 07.262.822/0001-90.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 07 de dezembro de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>11/12/09</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

LEI n° 480/2009 de 07 de dezembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DO P. A. SUL BONITO DE ITAQUIRAÍ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

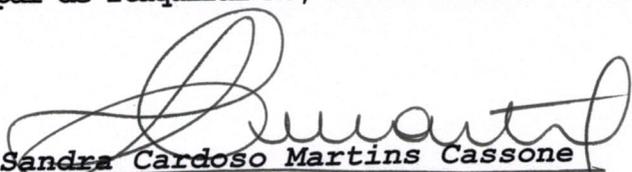
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Sorte dos Piscicultores de Itaquiraí, com sede na Comunidade São Luiz s/n, lote 50 do P. A. Sul Bonito, neste Município, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Naviraí MS, com protocolo sob o n° 11.309 do dia 01 de julho de 2009, averbado sob o n° 1°, a margem do registro n° 280 no livro "A-4", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 07.262.822/0001-90.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 07 de dezembro de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal